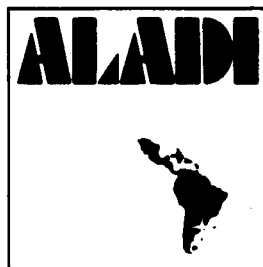


COMITÊ DE REPRESENTANTES



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

707

VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE ALCANCE  
PARCIAL Nos. 8, 9, 13 E 26

ALADI/CR/di 6  
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL  
7 de abril de 1981

Montevidéu, em 2 de abril de 1981.

No. 28

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e, por seu intermédio, ao das demais Partes Contratantes que foram publicados no Diário Oficial os decretos que colocam em vigor os seguintes Acordos de alcance parcial:

<u>Decreto no.</u>	<u>Acordo de alcance parcial</u>	<u>Diário Oficial</u>
85.784	no. 9	6/III/81
85.785	no. 8	6/III/81
85.802	no. 13	11/III/81
85.803	no. 26	11/III/81

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Encarregado, a.i., da Delegação Permanente do Brasil.

A Sua Excelência o Senhor  
Embaixador Julio César Schupp,  
Secretário-Geral da ALADI  
Nesta

Nota: Os decretos mencionados foram publicados no documento ALADI/SEC/di 9.

ac